



## **ATO DA MESA DIRETORA N.º 05/2023**

Dispõe sobre a Política de Privacidade e a Proteção de dados no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Tupássi, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tupássi, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a privacidade e a proteção adequada dos dados pessoais dos usuários do site do Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promulga o seguinte ato:

**Art. 1º** Fica estabelecido o presente Ato como instrumento normativo para garantir a privacidade e a proteção de dados dos usuários do site do Poder Legislativo do Município de Tupássi.

**Art. 2º** Para os fins deste Ato, considera-se dado pessoal qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Art. 3º** Todos os agentes públicos, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Tupássi devem agir em conformidade com a LGPD e observar os princípios e diretrizes nela estabelecidos, especialmente:

I. Finalidade: os dados pessoais devem ser coletados e tratados apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, devendo ser informadas aos titulares de forma clara e objetiva.

II. Adequação: o tratamento dos dados pessoais deve ser adequado e limitado ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades estabelecidas.

III. Necessidade: o tratamento dos dados pessoais deve ser necessário para o exercício regular das atividades do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Tupássi.

IV. Transparência: deve ser garantida a transparência no tratamento dos dados pessoais, informando aos titulares sobre as práticas adotadas pela Câmara Municipal de Tupássi em relação à coleta, uso, armazenamento e proteção de dados pessoais.

V. Segurança: devem ser adotadas medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 4º A Câmara Municipal de Tupássi pode coletar informações pessoais dos usuários do site de diversas formas, incluindo, mas não se limitando a:

I - informações fornecidas voluntariamente pelos usuários através de formulários de contato, inscrição em boletins informativos ou participação em pesquisas;

II - informações automaticamente coletadas quando o usuário visita o site, como endereço IP, tipo de navegador, dispositivo utilizado, páginas acessadas, data e hora de acesso.

Art. 5º As informações pessoais coletadas pela Câmara Municipal de Tupássi são utilizadas para os seguintes propósitos:

I - responder a consultas, solicitações ou mensagens enviadas pelos usuários através do formulário de contato;

II - enviar boletins informativos, comunicados e informações relevantes sobre as atividades da Câmara Municipal de Tupãssi, caso o usuário tenha se inscrito para recebê-los;

III - melhorar e personalizar a experiência do usuário no site, fornecendo conteúdo relevante e adaptado aos seus interesses.

Art. 6º A Câmara Municipal de Tupãssi não divulgará informações pessoais dos usuários a terceiros, exceto nas seguintes circunstâncias:

I - quando necessário para cumprir com obrigações legais, regulatórias ou requisições governamentais.

II - quando houver consentimento prévio do usuário para compartilhar suas informações.

II - para proteger os direitos, propriedade ou segurança da Câmara Municipal de Tupãssi, de seus usuários ou do público em geral.

Art. 7º O site da Câmara Municipal de Tupãssi poderá conter links para sites de terceiros, porém, a Câmara Municipal não se responsabiliza por estes, uma vez que esta Política de Privacidade se aplica somente ao site da Câmara Municipal de Tupãssi.

Art. 8º O Presidente designará o Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer - DPO) da Câmara Municipal de Tupãssi, que será responsável por orientar e monitorar a aplicação das normas de proteção de dados, bem como receber reclamações e comunicações dos titulares de dados.

Art. 9º Os agentes públicos, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Tupãssi que violarem as disposições deste Ato e da LGPD estarão sujeitos às sanções disciplinares, cíveis e penais previstas em lei.

Art. 10 A Câmara Municipal de Tupãssi poderá atualizar ou modificar esta Política de Privacidade a qualquer momento, mediante publicação da versão revisada no site.

Art. 11 A Câmara Municipal de Tupãssi limita-se a garantir a segurança dos dados por ela coletados e armazenados, em cumprimento às finalidades descritas nesta Política de Privacidade e demais regras da LGPD, isentando-se de qualquer responsabilidade que não esteja aqui prevista e ou que não tenha dado causa.

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupãssi Estado do Paraná aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Carlos Alberto Rafaelli  
Presidente

Arlex Sander Picão  
Vice-Presidente

Vanderlei Mariussi  
Secretário

Encarregado da Proteção de dados: Daiano Portaluppi Manzno Verri  
Contato: [camara@camaratupassi.pr.gov.br](mailto:camara@camaratupassi.pr.gov.br)  
Telefone 44 3544 1345